



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 303 DE 28 DE MARÇO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O
RECEBIMENTO DE RECURSOS
FINANCEIROS.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
celebrar termos de convênio e seus respectivos aditamentos com a
Secretaria de Estado da Educação, para recebimento de recursos
financeiros, visando a ampliação de unidades escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante
edição de decreto, a abrir crédito adicional e/ou suplementar, caso
seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de março de 2006

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 28 DE MARÇO DE 2006.